



Pregão Eletrônico n° 08/2019

➤ Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 15 de maio de 2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 08/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada, nos 2 (dois) elevadores da marca ThyssenKrupp instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, de acordo com as normas técnicas do fabricante.

DATA: 29 de maio de 2019

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência do TRE-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0002423-18.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 8.538/2005 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada, nos 2 (dois) elevadores da marca ThyssenKrupp instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, de acordo com as normas técnicas do fabricante, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. Atendam todas às exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, pendente de homologação judicial;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93).

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.2.9. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O Credenciamento ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta contendo a descrição do serviço ofertado, bem como indicando o **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.2.1. A proposta deverá observar o limite máximo do valor do serviço licitado, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A proposta vencedora, que deverá ser formulada e encaminhada na forma do item 4.8 pelo licitante ofertante do menor lance ao TRE-PI, deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o **valor total da contratação**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas, escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

4.8. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços definidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL, sagrando-se vencedor aquele que obtiver o menor preço global**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.1.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este edital;
- c) apresentem valores dos itens, ou finais, superiores ao máximo unitário mensal ou anual;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

8.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2. Presume-se a inexequibilidade quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados ou do preço máximo estimado para o mesmo item. Contudo, se a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que também comprova a regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa)

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuir da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação técnica:

- a) Pelo menos, 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições e suprir documentos de habilitação das licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, **no prazo razoável, não inferior a duas horas, a ser definido pelo Pregoeiro.**

10.1.1. O prazo referido neste subitem será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo não inferior a 2 horas, a ser definido pelo Pregoeiro,** contadas da convocação do anexo.

10.2. No momento da apresentação da proposta deverá ser indicado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, quando for o caso.

10.3. A proposta deverá ser enviada contendo as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

- a) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do C.G.C./C.N.P.J. da empresa vencedora;
- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário bimestral, e o preço total da contratação, nos termos do Anexo II – Planilha de Formação de Preços. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

11 – DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. No caso da concessão de prazo para a comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte, o direito à recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública marcada pelo Pregoeiro.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, com informação, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, sendo facultado ao Pregoeiro, no mesmo prazo, reconsiderar sua decisão.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo daquelas elencadas art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

14.2. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os tipos e as quantidades estimadas, os critérios de operacionalização dos serviços e disposições relativas à fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

17 – DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS– CRF) e a Fazenda Federal(Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

17.1.1. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

17.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

19 – DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

19.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

19.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

19.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

19.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 13 do Termo de Referência.

19.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É vedada a adjudicação, e posteriormente a contratação, de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços licitados exigirem a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo-se a ordem de adjudicação entre eles;

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

20.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/ proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

20.11. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução nº 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.11.1. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

20.11.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33, UASG 070006) situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

20.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

20.15. Faz parte integrante deste edital:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Teresina – PI, 14 de maio de 2019.

Edílson Francisco Rodrigues
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 05/2019
(Art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93)

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA HABILITADA, NOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO DO FORUM ELEITORAL DE TERESINA.

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada, nos 2 (dois) elevadores da marca ThyssenKrupp instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, localizado na Marechal Castelo Branco, nº 1377, Bairro Ilhotas, de acordo com as normas técnicas do fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, torna-se necessária para que os mesmos possam operar em perfeito estado de funcionamento, com segurança e sem interrupções que prejudiquem o acesso dos usuários às dependências e nos ambientes do edifício supramencionado.

3. DOS ELEVADORES

Número	Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (kg)	Paradas	Velocidade
139584	Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	750	4	90,00(m/min)
139585	Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	750	4	90,00(m/min)

4. DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Com o intuito de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando a atender conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

4.1 Agentes da Contratada: todo o funcionário que, em nome da CONTRATADA, venha a executar um ato/serviço perante o TRE/PI, seja de forma direta ou indireta;

4.2 Armação do carro ou do contrapeso: estrutura metálica sustentando a cabina ou os pesos do contrapeso, ligada aos meios de suspensão. Esta armação pode ser integrada com o fechamento da cabina;

4.3 Atividades não programadas: todas as atividades de manutenção realizadas em consequência de defeitos identificados fora do previsto no “Plano de Manutenção Preventiva”;

4.4 Atividades programadas: todas as atividades de manutenção realizadas em conformidade com o previsto no “Plano de Manutenção Preventiva”;

4.5 Cabina: parte do elevador que transportam passageiros e objetos;

4.6 Cabo de comando: cabo elétrico flexível entre o carro e um ponto fixo;

4.7 Caixa: espaço onde o carro e o contrapeso viajam. Este espaço é limitado pelo fundo do poço, as paredes e o teto;

4.8 Carga nominal: carga para a qual o equipamento foi construído;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.9 **Casa de máquinas:** recinto no qual estão instaladas as máquinas e o equipamento relacionado com elas;

4.10 **Contrapeso:** massa que assegura a tração;

4.11 **Contratada:** empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a prestação de serviços de manutenção dos elevadores do Edifício-Sede do Fórum Eleitoral de Teresina-PI;

4.12 **Contratante:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE/PI;

4.13 **Elevadores:** equipamentos de transporte vertical e todos os seus componentes, acessórios, peças, equipamentos e sistemas integrantes, sejam eles instalados desde a fábrica ou posteriormente à sua operação, correlacionados ao Objeto deste Termo de Referência;

4.14 **Elevador de tração:** elevador cujos cabos são acionados por atrito nas ranhuras da polia motriz da máquina;

4.15 **Fabricante:** empresa fabricante do sistema de transporte vertical;

4.16 **Freio de segurança:** dispositivo mecânico para parar e manter travado nas guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobrevelocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão;

4.17 **Gestão/Gestor do Contrato:** equipe ou agente indicado pelo CONTRATANTE, estabelecido no Contrato, cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

4.18 **Guias:** os componentes rígidos destinados a manter a direção do movimento do carro ou do contrapeso;

4.19 **Limitador de velocidade:** dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança;

4.20 **Manutenção:** combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar a função requerida. A manutenção pode incluir uma modificação de um item. (ABNT NBR 5462-1994);

4.21 **Manutenção Corretiva:** é quando há uma ocorrência em um item ou quando da execução de serviço de reparo que está ocorrendo com o item em falha;

4.22 **Manutenção Preventiva:** os serviços de inspeção, controle, conservação e restauração de um item, executado com a finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos, visando evitarem falhas futuras;

4.23 **Máquina:** a unidade que aciona e pára o elevador;

4.24 **Material:** todo o bem material que direta ou indiretamente seja necessário para a realização da “manutenção” compreendendo: ferramentas, acessórios, componentes, equipamentos, peças ou qualquer parte que integre os elevadores;

4.25 **Materiais consumíveis:** materiais de baixo custo e que possuem, pela sua natureza, baixa expectativa de tempo de funcionalidade. Podemos citar como tais materiais: lâmpadas e produtos químicos não especiais como graxa, lubrificantes e produtos de limpeza convencionais;

4.26 **Para-choque:** batente resiliente no final do percurso constituído de meios de retardamento usando fluidos ou molas (ou outro meio similar);

4.27 **Passageiro:** qualquer pessoa transportada dentro da cabina do elevador.

4.28 **Plano de manutenção:** relação detalhada das intervenções da manutenção que um item, uma máquina ou um sistema requer e dos intervalos em que devem ser efetuadas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 4.29 **Poço**: parte da caixa situada abaixo do nível de parada mais baixo servido pelo elevador;
- 4.30 **Projeto Básico ou Termo de Referência**: conjunto de elementos e especificações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços objetos da licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares e com detalhamento adequado à perfeita definição e execução dos serviços;
- 4.31 **Última altura**: parte da caixa entre o pavimento extremo superior servido pelo carro do elevador e o teto da caixa;
- 4.32 **Usuário**: pessoa que faz uso dos serviços de uma instalação de elevador;
- 4.33 **Velocidade nominal**: velocidade do carro para qual o equipamento foi construído.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1- As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer **MENSALMENTE**, englobando, no mínimo, os procedimentos relativos à limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de equipamentos e suas peças, tais como: máquina de tração, mancais, engrenagens, polias de tração, desvio e de regulador, freio, motor de tração, regulador de velocidade, quadro de comando, placas, chaves, fusíveis, tiristores, conexões e relés na casa de máquinas; estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores e calços de isolação dos motores; lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, calços e anéis de regulagem dos freios; teto, piso, sistemas de iluminação e ventilação, botoeira e sinalização da cabina; portas da cabina, suspensão e operador de porta, réguas de segurança, placas, emissores, receptores e guias, contrapesos, limites de curso, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças da cabina e contrapesos, fita do seletor ou sensor, aparelho de segurança, chave de indução, de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, parachoque, caixa de corrida no poço e passadiço, portas e fechos eletromecânicos, contatos, suspensão, sapatas, carrinhos, intercomunicadores, botoeiras, sinalização e nivelamento dos pavimentos.

5.2- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1- As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização de ajustes, consertos, correções, substituições, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela CONTRATADA durante a realização das etapas rotineiras e periódicas de Manutenção Preventiva ou por solicitação expressa, por escrito, do CONTRATANTE;

5.2.2- A CONTRATADA deverá atender às chamadas normais de assistência técnica corretiva, assim consideradas as chamadas realizadas pela Fiscalização nos casos de funcionamento deficiente ou de ocorrência de defeitos e falhas que não ocasionem a paralisação dos elevadores e riscos à segurança dos passageiros **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, restituindo as condições padrão de operação e segurança dos equipamentos no mesmo dia do atendimento.

5.2.3- Os serviços de manutenção corretiva necessários, que interfiram no funcionamento normal do expediente do TRE/PI, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados no menor prazo possível, fora do horário normal de expediente, em finais de semana ou feriados, após prévia comunicação a fiscalização para adoção das providências cabíveis como anuência a execução e liberação de acessibilidade.

5.3- DA LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.3.1- Com relação ao Plano de manutenção:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mínimo, a manutenção prevista nos subitens 5.1 e 5.2, estando este sujeito a alterações por decisão da CONTRATANTE a qualquer momento;
- b) As manutenções baseiam-se, inicialmente, na norma de inspeção ABNT MB130 - Inspeção Periódica de Elevadores cujas atividades serão programadas com periodicidades de execuções estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c) No transcorrer dos trabalhos, quaisquer ajustes nas referidas manutenções deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à Fiscalização do Contrato, inclusive as modificações oriundas de mudanças nas metodologias de trabalho originalmente previstas, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- d) A Manutenção específica para cada equipamento de transporte vertical deverá ser afixado em local de fácil visualização e próximo aos respectivos equipamentos no interior da casa de máquinas;
- e) As atividades de manutenção englobam: serviços de inspeção, teste, substituição, troca e reposição de peças danificadas ou desgastadas, instalação, remoção, medição, lubrificação, limpeza, regulagem, calibração, aferição, reparo e todas as demais atividades técnicas e de segurança necessárias para a adequada manutenção do objeto deste Termo de Referência.

5.3.2- Com relação a Ordem de Serviço:

- a) Todos os serviços não programados deverão ser realizados através de "Ordens de Serviço", devendo sempre ser preenchidas e entregues ao Gestor do Contrato do TRE/PI após a execução do serviço, sem qualquer distinção de obrigatoriedade, como por exemplo, de periodicidade do serviço, de sujeito executante, de tipo de serviço, de causa do serviço etc;
- b) Todas as Ordens de Serviço deverão conter:
 1. Número do contrato;
 2. Identificação do elevador;
 3. Nome e identificação dos profissionais prestadores do serviço;
 4. Data e hora do início e fim da execução do serviço;
 5. Relação de serviços executados expressa de forma clara e específica, não sendo permitidos termos gerais e vazios (códigos internos), que obscurecem a descrição;
 6. Relação com identificação de peças, partes e componentes reparados ou substituídos;
 7. Identificações claras, imediatas e únicas do Objeto do serviço executado.

5.3.3- Com relação ao expediente e prazo de atendimento:

- a) A CONTRATADA, através de seus agentes, deverá interromper e interditar os elevadores que apresentarem problemas de funcionamento, prestando-se a normalizar seus funcionamentos imediatamente, ainda que fora de seu expediente;
- b) O expediente dos agentes executores de serviços de manutenção do objeto deste Termo de Referência será das 7h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da fiscalização, podendo, quando necessário, executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora destes horários, bem como todos os dias durante 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os dias permitidos na legislação específica;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- c) A CONTRATADA obriga-se, no caso de falhas e/ou paralisações caracterizadas como de Emergência, a realizar o pronto atendimento no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, inclusive fora do horário normal de trabalho, aos sábados, domingos e feriados e, até 1 (uma) hora para atender ao chamado nos demais casos.

5.3.4- Com relação ao plantão:

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer plantão durante 24(vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para os casos de acidentes, ou ainda na realização de eventos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, tais como: Eleições, Referendos, Plebiscitos, posse de Membros da Corte, Conferências, Seminários, Cursos, etc., inclusive fora do horário de expediente, incluindo-se os dias de sábados, domingos e feriados.

5.3.5- Com relação a interrupção de funcionamento:

- a) A ocorrência de falhas graves que afetem o perfeito funcionamento dos elevadores com índices de reincidência elevados, a prática de atos que comprometam ou ponham em risco a segurança de pessoas ou que causem prejuízo à CONTRATANTE, implicará nas aplicações das sanções devidas, proporcionais ao agravo causado, sem prejuízo das penalidades civis cabíveis;
- b) A interrupção de funcionamento em caso de defeitos deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao imediato conserto. Os mesmos conceitos são válidos para os casos de consertos ou reparos com caráter preventivo ou geral;
- c) A interrupção de funcionamento dos elevadores, ou a ineficiência no atendimento das chamadas dos pavimentos, não deverá afetar as condições mínimas para atendimento ao tráfego vertical, consideradas as exigências de cálculo de tráfego e de intervalo de tráfego previstos em norma aplicável.

5.4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4.1- Com relação a qualidade dos serviços:

- a) Todos os serviços e recomposições não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários para a ideal execução dos serviços, deverão ser executados pela CONTRATADA, de forma que resulte num todo único e acabado;
- b) Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente deste fato.

5.4.2- Com relação a execução:

- a) Todas as despesas relativas à instalação e à execução dos serviços tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais etc. serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da Fiscalização, executar o seu trabalho de maneira incorreta, inadequada ou que seja desrespeitoso, temperamental e desordenado deverá ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- c) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer e após a execução dos serviços;
- d) Os serviços deverão ser executados de modo contínuo, considerando-se que as atividades dos demais usuários dos edifícios não poderão sofrer paralisações;
- e) A CONTRATADA deverá zelar pelos bens e patrimônios da CONTRATANTE, sendo obrigada a reparar todos e quaisquer danos e prejuízos causados por seus agentes;
- f) Ficam por conta da CONTRATADA todas as providências, despesas e custos, que se fizerem necessários para a aquisição, instalação e operação de todos os materiais e serviços necessários, sejam eles diretos ou indiretos, para a realização dos serviços, de modo eficiente, seguro e em conformidade com os regulamentos;
- g) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às instruções que constam neste Termo de Referência, bem como as contidas nas disposições das Normas ABNT NBR 5666, que dispõe sobre Elevadores Elétricos – Terminologia, NBR – NM 207, que dispõe sobre Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação, NBR – 5665, que dispõe sobre o Cálculo de Tráfego nos Elevadores – Procedimentos, MB130, que dispõe sobre a Inspeção Periódica de Elevadores e outras correlatas e afetas aos serviços a serem contratados;
- h) A CONTRATADA deverá por ocasião do início da vigência do prazo contratual:
 - 1. Fornecer instruções escritas aos funcionários do edifício diretamente relacionados à operação dos equipamentos quanto às precauções e providências básicas a serem adotadas em caso de defeito ou paralisação dos elevadores;
 - 2. Efetuar imediata manutenção preventiva e corretiva das instalações objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a correção das falhas por ventura já existentes.
- i) A CONTRATADA deverá, por ocasião do encerramento do prazo contratual, entregar as instalações/equipamentos objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.4.2- Com relação aos agentes da CONTRATADA:

- a) Os agentes representantes da CONTRATADA deverão realizar seus serviços primando pela racionalidade e segurança, portando-se de maneira polida nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Todos os agentes da CONTRATADA que exerçam atividades de manutenção do objeto deste Termo de Referência deverão ter seus nomes encaminhados ao Fiscal do Contrato, previamente ao início dos serviços, estando a CONTRATADA obrigada a mantê-los atualizados.

5.4.3- Com relação à Segurança:

- a) A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) durante a execução dos serviços, bem como pelas medidas de prevenção de acidentes, como sinalização de advertência e isolamento adequado das áreas de trabalho;
- b) Constitui responsabilidade da CONTRATADA a observação das Normas e dos Procedimentos adotados pela Administração do Edifício, quanto à segurança interna, acesso às suas dependências, horários de funcionamento e entrada e saída de materiais. Será, portanto, responsável a CONTRATADA pelas consequências advindas de qualquer transgressão a estas normas, por parte de seus empregados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

- c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo causado por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do TRE/PI, ou dos demais ocupantes do imóvel em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a qualquer título.

6. DOS MATERIAIS UTILIZADOS

6.1– O valor mensal já contempla o fornecimento e substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários, em qualquer tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);

6.2- Todos os materiais de consumo, peças de reposição, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva nos sistemas de transporte vertical do TRE/PI serão fornecidos e instalados por conta da CONTRATADA;

6.3- Todos os materiais e equipamentos instalados ou aplicados nos elevadores incluindo-se produtos químicos, peças, componentes, acessórios, sistemas instalados, deverão ser originais e deverão obedecer as especificações técnicas do fabricante, obedecer às normas ABNT e oferecer garantia de qualidade do fabricante dos elevadores.

6.4- As ferramentas especiais, os produtos químicos, os instrumentos e todos os equipamentos de medições ou de ensaios, utilizados direta ou indiretamente na execução do serviço também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados, preferencialmente, na própria sede deste Regional, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 07h00 e 17h00 horas.

7.2- A Manutenção Corretiva será realizada de acordo com as necessidades do TRE/PI, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a Contratada terá o prazo de até 20(vinte) minutos para atender o chamado para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores.

7.3- Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a Contratante, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do disposto neste item.

7.4- O Horário Normal de Trabalho da Contratante é de 7h às 14h de segunda a sexta-feira. No período eleitoral os horários poderão se estender até as 18h00 e, no dia da eleição, o TRE/PI funciona durante 24h.

7.5- O período considerado como Fora do Horário Normal de Trabalho da Contratante corresponde ao que exceder ao horário citado no item 7.4, bem como aos sábados, domingos e feriados, salvo o dia da eleição.

7.6- Nos casos em que haja pessoas presas ou retidas nas cabines dos elevadores, em quaisquer horários, o plantão de emergência deverá atuar com a maior presteza, devendo o atendimento ser imediato, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar o período de 20 (vinte) minutos.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias com início a partir do recebimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.1- A Contratada, além do fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.1.1- Durante o seu período normal de trabalho:

- a) Vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- b) Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, batoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) Atender ao chamado do cliente, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuinamente Atlas-Schindler;
- d) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada;
- e) Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos Atlas-Schindler de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir peças, às suas expensas, no total ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços;
- g) Atender às solicitações regulares do representante designado pela contratante, bem como de autoridade superior, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, durante as 24(vinte e quatro) horas por dia, tendo o limite máximo de 20 (vinte minutos) para atender ao chamado, se houver alguém preso no(s) elevador(es) e, até 1h(uma hora), para atender ao chamado nos demais casos;
- h) Manter preposto, aceito pelo Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução dos mesmos;
- i) Anotar em livro próprio e individual, relatório de atendimento, com a descrição da anormalidade, medidas adotadas, identificação do módulo ou partes substituídas com respectivos números de série e recomendações de caráter geral;
- j) Possuir todo aparato necessário para a execução dos serviços solicitados. Exemplo: equipamentos para execução de serviços, equipamento para testes elétricos em geral, mão de obra qualificada e etc.;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço;
- l) Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição;
- m) Priorizar o atendimento aos elevadores deste Tribunal, quando solicitado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- n) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados.

9.1.2- Fora do seu período normal de trabalho:

- a) Manter em seu estabelecimento serviço de emergência destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;
- b) Na hipótese de a normalização requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da contratada;
- c) Manter plantão durante 24(vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para os casos de acidentes, ou ainda na realização de eventos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, tais como: Eleições, Referendos, Plebiscitos, posse de Membros da Corte, Conferências, Seminários, Cursos, etc., inclusive fora do horário de expediente, incluindo-se os dias de sábados, domingos e feriados.
- d) Fornecer, por ocasião da primeira contratação, Manual do Proprietário e pôster sobre “como utilizar bem o elevador”.

9.1.3- Outras Obrigações e Responsabilidades:

- a) Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a empresa vencedora comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e no contrato, e ainda prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, se responsabilizando pelos equipamentos e respectivas instalações, objeto do presente Termo de Referência, devendo para tanto **efetuar vistoria prévia das instalações e dos equipamentos**;
- b) Disponibilizar o sistema de comunicação eficiente com a Contratante (telefone, celular, fax e outros), incluindo dias não úteis (à noite, finais de semana e feriados) para atendimento de situações de emergência;
- c) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção dos equipamentos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- d) Utilizar sinalização de advertência conforme prescrito pelas Normas e legislações vigentes quando da execução dos serviços.
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- f) Cientificar, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer defeito ou dano nas instalações que exija que o equipamento fique fora de uso por prazo superior a 1 (um) dia útil;
- g) A Contratada deverá fornecer a especificação técnica, correta e detalhada, de todos os materiais que deverão ser substituídos. **Os prejuízos, causados por especificações incorretas ou imprecisas que gerem compras desnecessárias, deverão ser resarcidos pela Contratada.**
- h) Apresentar e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

- i) Disponibilizar as ferramentas mínimas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, inclusive pelos efeitos decorrentes;
- l) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- n) Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
 - No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 horas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
- o) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- p) Prever e manter constantemente o efetivo de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, segundo o regime contratado, sem interrupção, realizando a substituição imediata dos funcionários em casos de afastamentos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- q) Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu desempenho, incluindo a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, execução, fornecimento de materiais e outros considerados necessários.
- r) Instruir os servidores da **CONTRATANTE** quanto ao conhecimento técnico e operação dos equipamentos e instalações existentes nas unidades do TRE/PI objeto deste contrato, e informá-los, sempre que necessário, das possibilidades de ocorrência de riscos de panes, falhas e acidentes quando da inadequação ou estado de conservação destas instalações e equipamentos.
- s) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus empregados em serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.2- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela Administração do TRE/PI, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.3- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.4- Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.5- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até **dez dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.6- Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade; bem como penetração ou infiltração de água (NM 207/1999).

10.7- Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações (NM 207/1999) especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

10.8- Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à Contratada.

10.9- Executar os serviços que fujam à especialidade da Contratada, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do(s) elevador(es).

10.10- Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

10.11- Efetuar os pagamentos na forma prevista no Contrato.

11. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1- A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, a critério da Administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1- As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e em suas alterações posteriores, prevalecendo para efeito de classificação o critério do MENOR PREÇO.

13. DAS SANÇÕES

a) Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas de:

i) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato por serviço agendado e não realizado, em caso de atraso na sua execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) 0,3 % (três décimos por cento) por minuto de atraso sobre o valor mensal do contrato, nas situações previstas no item 7.6, limitados a 30 minutos. Após esse prazo, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ser instalado procedimento administrativo visando apuração de responsabilidade e aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

iii) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão motivada pela contratada.

III) Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

iv) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

vi) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

b) As multas referenciadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

14. DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos dos serviços de MANUTENÇÃO serão efetuados mensalmente após a execução da manutenção preventiva e corretiva e fornecida(s) a(s) peça(s), se for o caso, mediante apresentação de notas fiscais/faturas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-PI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento pelo Fiscal do Contrato, dos documentos protocolizados no Protocolo Geral do TRE/PI.

14.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

14.5- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE/PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos no âmbito deste Regional, sendo o fiscal designado conforme o artigo 2º dessa mesma resolução.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.3. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no Anexo II deste Termo de Referência, cujas descrições e atribuições estão previstas nos subitens que seguem:

15.3.1. FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR CONTRATUAL:

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, e técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- e) Exigir o cumprimento de todas obrigações contratuais;
- f) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- g) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- j) Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;
- k) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- l) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- m) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

15.3.2. FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- f) Exigir da CONTRATADA relatório de atendimento por manutenção preventiva ou corretiva com a descrição dos serviços realizados no dia, como também a apresentação mensal de documentos fiscais acompanhados dos respectivos relatórios das atividades desenvolvidas no mês de competência;
- g) Auxiliar a gestão contratual na fiscalização da execução do pacto;
- h) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
- i) Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;
- j) Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de serviço ou entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- k) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

- I) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- n) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

15.3.4. FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO

- a) Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas ao terceirizado, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;
- b) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, os valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;
- c) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- e) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- f) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados;
- g) Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado na CLT;
- h) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- i) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- j) Comunicar à Comissão de Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens ao terceirizado, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- k) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

15.3.5. FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

- c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e) Informar à fiscalização financeira, para que suspeite qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

15.4. A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

15.5. Os fiscais deverão manter os comprovantes de execução dos serviços, fornecidos pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

16. DO ORÇAMENTO

16.1 – Os orçamentos deverão ser apresentados, conforme Planilha de Formação de Preços disposta no ANEXO I deste Projeto, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 90 dias;
- d) Valor total mensal.

16.2- A empresa deverá propor o preço onde deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, manutenção dos elevadores, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

16.3- As empresas interessadas na prestação dos serviços que não estiverem cadastradas no SICAF, deverão apresentar as certidões conjuntas negativas do INSS, FGTS e CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE/PI.

17.3- Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Veicular, através do tel. (86) 2107/9789 / 9763, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30;

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Objeto	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
02 ELEVADORES ATLAS – (ThyssenKrupp)	Prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento e componentes em dois elevadores de marca ATLAS (ThyssenKrupp), instalados no Fórum Eleitoral de Teresina-PI.		
CUSTO TOTAL - R\$			

(local e data)

Assinatura do responsável pela empresa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DA PORTARIA nº xxx/2019

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE/PI nº XXX/2019, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, cujas atribuições estão definidas no item 15 do Termo de Referência nº XXX/2019, anexo ao Contrato, e cuja composição se dará na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

ANEXO I DA PORTARIA

COMPOSIÇÃO

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA CARNEIRO, matrícula TRE/PI nº 139, lotado na 1^a Zona Eleitoral, como Gestor contratual; e nos seus impedimentos legais, assumirá o seu substituto eventual.

GASPAR NOLETO DOS SANTOS, matrícula TRE/PI nº 1000020, lotado na 1^a Zona Eleitoral, como Fiscal Técnico do contrato e substituto eventual do Gestor contratual.

FISCAL FINANCEIRO - o servidor JOSÉ BAYMA FAÇANHA, matrícula TRE/PI nº XX, como fiscal e a servidora CÍNTIA CRONEMBERGER DO VALE, matrícula TRE/PI nº 338, como sua substituta, ambos lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO - a servidora JOZIELE COIMBRA BORGES, matrícula TRE/PI nº 999988, como fiscal e VIVIANNE FURTARDO DE CARVALHO SILVA, matrícula TRE/PI nº 462, como sua substituta, ambas lotadas na COCONP - Coordenadoria de Contratações e patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

Item	Objeto	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
01	Prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento e componentes em dois elevadores de marca ATLAS (ThyssenKrupp), instalados no Fórum Eleitoral de Teresina-PI.	1.715,23	20.582,80

- a) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2019.

Representante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO
DO FÓRUM ELEITORAL EM TERESINA – PI,
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____._____-_____, estabelecida na ____, nº ___, ____, representada neste ato pelo Sr. ___, ___, ___, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____._____-_____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 08/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0002423-18.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada, nos 2 (dois) elevadores da marca ThyssenKrupp instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, localizado na Marechal Castelo Branco, nº 1377, Bairro Ilhotas, de acordo com as normas técnicas do fabricante e nos termos do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pactuados e o fornecimento de peças de manutenção deverão obedecer ao disposto no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir as obrigações determinadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento a importância mensal de R\$ _____ (_____) referente à manutenção preventiva e manutenção corretiva, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato, compreendendo Certidões que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

O prazo de vigência do pacto será de 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses a critério da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar a prestação de serviços, o CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização durante a vigência do Contrato por intermédio de servidor(es) nomeados por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições definidas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente contrato encontra-se vinculado aos termos do Procedimento Licitatório nº 08/2019, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este pacto poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXOS:

- 1. Anexo I** - Planilha de formação de preços, conforme proposta apresentada pela empresa;
- 2. Anexo II** – Termo de Referência nº 05/2019